



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Segunda-feira • 3 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 3621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sirley Novaes Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza n 420 Centro - Morpará-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ3NEJGQJAZRKFGQUE1M0

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará - Ba
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reformulação da Organização Administrativa do Poder Executivo, estabelece as atribuições, competências e disciplina a estrutura organizacional da Administração Pública Direta para alterar a Lei Complementar nº 274, de 17 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 274/2019 – Lei de Estruturação Administrativa do Município de Morpará/Ba, com vistas a adequá-la à realidade da organização administrativa do município de Morpará/Ba.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da estrutura básica da Procuradoria Geral do Município – PGM o cargo de Chefia de Gabinete, e o artigo 33 da Lei nº. 274/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

- I. Procuradoria Geral;
- a) Procurador Adjunto;
- b) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Especial;

Parágrafo Único - Compete à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município as atribuições de assessorar os Procuradores com a organização da agenda do setor; agendamento e acompanhamento de prazos processuais; recebimento e encaminhamento de ofícios direcionados ao setor, respondendo-os quando não depender de conhecimentos técnicos dos procuradores; organização de processos administrativos; organização e acompanhamento das demandas oriundas das secretarias protocoladas no setor, dentre outras correlatas.

Art. 3º. Fica criado no âmbito da estrutura básica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças o cargo de Coordenação de Gestão de Pessoas de Nível Superior e o Art. 35, Inciso IV da Lei 274/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura básica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará - Ba
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



[...]

IV. Coordenação de Gestão de Pessoas de Nível Superior;

- a) Assessoria Especial
- b) Assessoria Auxiliar

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 274/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR em R\$
SS	Subsídio - Lei Específica
DAS-I	R\$ 4.500,00
DAS-II	R\$ 4.000,00
DAS-III	R\$ 3.500,00
DAS-IV	R\$ 3.300,00
DAS-V	R\$ 3.000,00
DAS-VI	R\$ 2.300,00
DAS-VII	R\$ 2.000,00
DAI-I	R\$ 1.900,00
DAI-II	R\$ 1.800,00
DAI-III	R\$ 1.500,00
DAI-IV	R\$ 1.300,00

Art. 5º. Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 274/2019, passando a vigorar integrando as seguintes informações:

ORGÃOS			SEGOV	CGM	PGM	SEPLAF	SECULT	SESAU	SEDES	SEAGRI	SEINFRA	TOTAL DE CARGOS
CARGO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADES									
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SS	Lei Específica	1			1	1	1	1	1	1	7
PROCURADOR GERAL	DAS-I	R\$ 4.500,00			1							1
PROCURADOR ADJUNTO	DAS-II	R\$ 4.000,00			2							2
CONTROLADOR GERAL	DAS-III	R\$ 3.500,00		1								1
TESOUREIRO	DAS-IV	R\$ 3.300,00				1						1
APOIADOR INSTITUCIONAL, DE NÍVEL SUPERIOR	DAS-V	R\$ 3.000,00						1				1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	DAS-V	R\$ 3.000,00	1									1
COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR	DAS-V	R\$ 3.000,00				2	1	6	2	1	1	13
Coordenador Pedagógico de Nível Superior	DAS-V	R\$ 3.000,00					4					4
CHEFE DE GABINETE	DAS-VI	R\$ 2.300,00	1		1	1	1	1	1	1	1	8
COORDENADOR GERAL	DAS-VII	R\$ 2.000,00				2	2	2		1	5	12
OUVIDOR GERAL	DAI-I	R\$ 1.900,00	1									1
ASSESSOR ESPECIAL	DAI-II	R\$ 1.800,00	2	1	1	2	1	1	1	1	1	11
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAI-II	R\$ 1.800,00	2			3	4	2	2	2	7	22
COORDENADOR DE DIVISÃO	DAI-III	R\$ 1.500,00					1	5	1	3		10
MOTORISTA OFICIAL	DAI-III	R\$ 1.500,00	1									1
ASSESSOR AUXILIAR	DAI-IV	R\$ 1.300,00	1	1		5	1	4	2	1	6	21
TOTAL DE CARGOS			10	3	5	17	16	23	10	11	22	117



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará - Ba
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 6º. Fica alterado o *caput* do art. 55 da Lei Complementar nº. 274/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 55.** É devida a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET aos servidores dos quadros efetivo e comissionado do Município de Morpará que realizarem serviços fora do horário normal de expediente, em condições especiais ou cumulação de funções, no interesse da Administração Pública, até o limite de até 60% (sessenta por cento) da remuneração básica, quando deferida por ato do Prefeito Municipal, observando-se, para tanto, o índice de pessoal e demais limites Constitucionais”.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 274/2019.

Gabinete do Prefeito de Morpará-Ba, 19 de setembro de 2022.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal